



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

LEI Nº 15/77

DISPÕE SÔBRE ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar Abono de Natal aos Funcionários Públicos Municipais Burocráticos, incluindo com a remuneração de dezembro uma gratificação equivalente a um salário mensal.

Artº 2º- Aos Servidores regidos pela CLT deverá ser pago o décimo terceiro - salário.

Artº 3º- Para fazer face ao disposto no artigo 1º, poderá o Prefeito Municipal anular no vigente Orçamento da Despesa as dotações abaixo relacionadas até a importância de Cr\$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros) a saber:

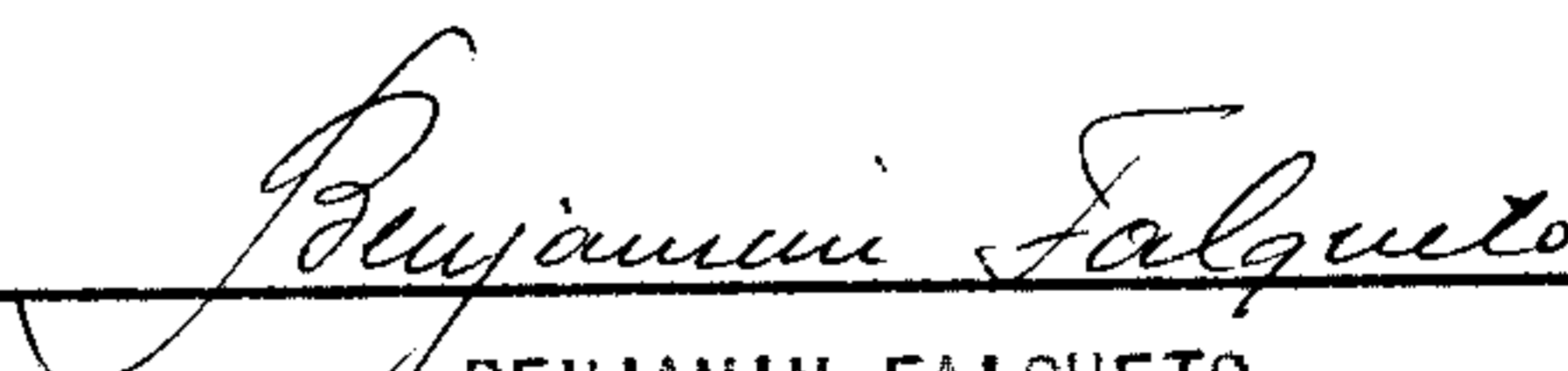
0300- <u>DIRETORIA DA FAZENDA</u>	
3130 - Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 4.414,00
0800- <u>PREVIDÊNCIA SOCIAL</u>	
3150 01- Outras Despesas.....	Cr\$ 8.000,00
Total Geral.....Cr\$ 12.414,00	

Artº 4º- Afim de atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicionado até a importância de Cr\$ 12.414,00 (doze mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros) das dotações abaixo relacionadas:

0200- <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3111 02- Despesas Variáveis.....	Cr\$ 450,00
0300- <u>DIRETORIA DA FAZENDA</u>	
3111 01- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 11.700,00
3111 02- Despesas Variáveis.....	Cr\$ 264,00
Total Geral.....Cr\$ 12.414,00	

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 29 de novembro de 1977.


BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal